

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	7
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	7
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	7
Secretaria de Estado de Fazenda	14
Secretaria de Estado de Defesa Social	15
Secretaria de Estado de Saúde	23
Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego	25
Secretaria de Estado de Educação	25
Secretaria de Estado de Cultura	32
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	32
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana	35
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	35
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	35
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude	60
Secretaria de Estado Extraordinária de Regularização Fundiária	60
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	60
Advocacia-Geral do Estado	60
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	60
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	61
Controladoria-Geral do Estado	79
Secretaria-Geral da Governadoria	79
Editais e Avisos	79
DIÁRIO DO LEGISLATIVO	86
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	86

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Leis e Decretos

LEI Nº 19.768, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Rural e Urbano dos Moradores e Extrativistas Mineraiis de Divino das Laranjeiras – Adrumemdil –, com sede no Município de Divino das Laranjeiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome,

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Rural e Urbano dos Moradores e Extrativistas Mineraiis de Divino das Laranjeiras – Adrumemdil –, com sede no Município de Divino das Laranjeiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 16 de novembro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 19.769, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Social Santo Ivo – Fundesi –, com sede no Município de Montes Claros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome,

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Social Santo Ivo – Fundesi –, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 19.770, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a União das Associações Comunitárias dos Moradores do Aglomerado da Serra e São Lucas – Uamasul –, com sede no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome,

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a União das Associações Comunitárias dos Moradores do Aglomerado da Serra e São Lucas – Uamasul –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 16 de novembro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 19.771, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo de Corinto, com sede no Município de Corinto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome,

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo de Corinto, com sede no Município de Corinto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 16 de novembro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 19.772, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Fagundes – Ascofag –, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome,

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Fagundes – Ascofag –, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 16 de novembro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 19.773, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais e Urbanos do Município de Ressaquinha, com sede no Município de Ressaquinha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome,

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais e Urbanos do Município de Ressaquinha, com sede no Município de Ressaquinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 16 de novembro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 19.774, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Município de Santo Antônio do Amparo, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome,

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Município de Santo Antônio do Amparo, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 16 de novembro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena